



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 021/2024

Dispõe sobre a utilização de material publicitário nos veículos de transporte escolar com intuito de combater a pedofilia ou apologia à pedofilia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova:

Art. 1º Fica instituída, em caráter permanente, a campanha de combate à pedofilia ou apologia à pedofilia, nos veículos utilizados no transporte de estudantes no âmbito municipal.

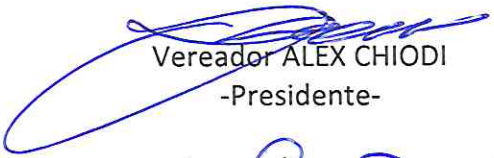
Parágrafo único. A campanha de combate à pedofilia ou apologia à pedofilia no transporte escolar visa à conscientização, tanto dos estudantes e profissionais envolvidos nesse tipo de transporte, quanto da sociedade em geral.

Art. 2º O material gráfico utilizado na parte externa e interna dos veículos não poderá comprometer a segurança do trânsito, devendo-se respeitar o Código de Trânsito Brasileiro e demais leis relacionadas ao tema.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 19 de março de 2024


Vereador ALEX CHIODI
-Presidente-


Vereador JOSÉ CARLOS GOMES
-1º Secretário-